



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD 9166/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item do PAC: Não utiliza recursos do PAC.

Recursos: TST: PTRES 167925.

Item do SIGEO: Orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, conseqüentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de ecobags personalizadas, a serem utilizadas no evento denominado “Semana da Aprendizagem”, do PETIEA.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI

Unidade Gestora de Orçamento: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI - verba descentralizada TST

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos participantes um material de apoio para acondicionamento dos materiais informativos e institucionais distribuídos durante o evento da Semana da Aprendizagem, proporcionando maior organização e conforto. As ecobags também contribuem para a redução do uso de sacolas plásticas descartáveis, alinhando a ação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental adotados pelo Tribunal. Além disso, por serem reutilizáveis, permanecem em uso após o evento, ampliando a divulgação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e reforçando a mensagem institucional sobre a importância da aprendizagem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

profissional como instrumento de promoção do trabalho decente e de transformação social.

Ademais, a aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que busca “Promover o trabalho decente”, o “comprometimento” e a “valorização das pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de ecobags personalizadas.

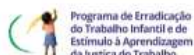
Especificação detalhada do objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de 200 ecobags personalizadas, em algodão cru, gramatura de (240 g/m²), bolsa medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura x 6 cm de fundo, com 2 alças de ombro. Impressão em cores em 01 face - arte a ser impressa em tamanho A4 conforme modelo abaixo, a serem utilizadas no evento denominado “Semana da Aprendizagem”. Espera-se que a aquisição e prazo total, envolva preferencialmente o termo até 1º de setembro de 2026. A quantidade de 200 unidades se justifica em razão da quantidade esperada de pessoas no evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

APRENDIZAGEM



Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que os bens a serem adquiridos serão doados nas citadas ações, classificando-se como consumo imediato. Assim, diante da destinação envolvida, não se verifica a necessidade de sua substituição.

Os itens a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 12:00h às 18:00h.

Entrega na SEAP/Edifício-sede TRT da 12ª Região

Rua: Esteves Júnior, 395, 11º andar

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP 88015-905

Tel.: (48) 3216-4146 e-mail.: dapi@trt12.jus.br

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando se tratar de apenas 1 item.

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência

Garantia do serviço e dos materiais

A Contratada deverá fornecer garantia de 30 dias sobre os materiais.

5 - Sustentabilidade

A presente contratação guarda aderência aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012, no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal, especialmente no que se refere à promoção do consumo consciente, à redução da geração de resíduos e ao incentivo à utilização de materiais de menor impacto ambiental.

Assim, a distribuição de ecobags reutilizáveis durante a Semana da Aprendizagem busca estimular hábitos de consumo sustentável, substituindo o uso de embalagens descartáveis e contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

Dessa forma, o objeto apresenta correlação com os eixos de consumo sustentável, gestão de resíduos e compras sustentáveis previstos no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, na medida em que incentiva a substituição de embalagens descartáveis por produto reutilizável, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a promoção do consumo consciente.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
 - c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
 - d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
 - e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
 - g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
 - h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
 - i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente vigentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atualizado R\$ 65.492,11.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os fornecedores observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de orçamento.

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, instalação, manutenção, retirada dos outdoors, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

A contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal.

Justificativa para a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE)

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a presente contratação não deva ser realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) porque o prazo para conclusão da contratação é reduzido em razão da proximidade do evento, tornando mais adequada a realização de pesquisa direta de preços com empresas locais aptas ao fornecimento do item.

A contratação em exame envolve a aquisição de itens substancialmente personalizados, cuja adequada execução depende da vinculação direta entre o fornecedor e a produção do objeto contratado. À luz do princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), cumpre ressaltar que o critério meramente econômico, embora relevante, não se mostra suficiente para assegurar a plena consecução dos objetivos institucionais, notadamente aqueles relacionados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA).

No caso concreto, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) não se afigura recomendável. Primeiramente, porque a experiência pretérita com o referido sistema resultou em aquisição frustrada no processo do ano passado, PROAD 8211/2025. A tentativa anterior de compra foi realizada via SDE e acabou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por selecionar fornecedor distante, que enviou itens diferentes da amostra e não observou a personalização requerida. Não obstante a previsão de envio de amostras nessa nova contratação, revelando-se elevado o risco de insucesso. Em segundo lugar, porque a natureza dos itens requeridos, de caráter personalizado, demanda maior proximidade com o fornecedor e avaliação qualitativa criteriosa, circunstâncias que não encontram adequada correspondência no formato padronizado do SDE. Por fim, destaca-se que a adoção do SDE implica, em regra, tramitação mais morosa, incompatível com a necessidade de celeridade que se impõe para o atendimento da presente demanda.

Observa-se, assim, que:

- O mercado local apresenta empresas qualificadas para a prestação do objeto solicitado, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados
- Em razão de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.
- Especificidade da Demanda: A aquisição do material elencado possui características específicas e técnicas que demandam uma análise detalhada, considerando fatores como Marcas, gramatura, textura, acabamento, materiais e outras especificidades inerentes.
- Adequação às Necessidades: Como o material elencado tem uma grande especificidade, a dispensa do uso do SDE permitirá uma abordagem mais flexível e personalizada na negociação com fornecedores,
- Agilidade no Processo de Aquisição: A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios fiscais

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Ficam dispensadas a comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios técnicos

1. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação.
2. Será verificada pela SECOD, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no SICAF, a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

7.b – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Empresa	Valor unitário	Valor Total (R\$)
FLORIPAECO	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
ATÍPICA	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
JIREH BRINDES	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nesse sentido, como resultado da coleta e análise de orçamentos, a proposta selecionada, usando o critério de julgamento do **menor preço global**, foi da empresa FLORIPAECO, que ofertou o valor total de **R\$ 2.700,00**

Para fins de comparação da vantajosidade do valor unitário gasto pelo Tribunal com a presente aquisição, que é R\$ 13,50, dentro da média do mercado, foram juntadas, no processo, Notas de Empenho públicas recentes disponibilizadas no PNCP, do objeto ECOBAG, dos seguintes Tribunais do Trabalho:

Tribunal	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	1.000	12,00	12.000,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	75	17,70	1.327,50
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	120	26,00	3.120,00

Portanto, o preço final da contratação, passa a ser de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Destacamos, por fim, que o estimado está dentro do limite atual para dispensa de processo licitatório, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

7.c) O envio de Amostras e sua análise

Tendo em questão que os itens a serem adquiridos tratam-se de itens personalizados, não tendo similar encontrado no mercado (quando se considera a personalização), se opta por adotar o envio de amostras para análise e, sendo aprovada, custódia para fins comparativos.

A(s) participante(s) vencedora(s) poderá(ão), quando da entrega final do material, descontar a amostra enviada do quantitativo total a ser entregue.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ainda, pelos mesmos motivos acima explanados, as amostras não serão devolvidas, a menos que tenha sido reprovada.

Nesta situação, a responsabilidade de custos é do participante.

A amostra deverá ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação e o envio das artes necessárias à sua produção.

Neste processo de envio, considera-se o recebimento.

A entrega das amostras se dará no endereço abaixo no horário das 13:00h às 18:00h.

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101 Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários provenientes de verba descentralizada do Tribunal Superior do Trabalho para custear as despesas decorrentes da contratação.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001 - PO 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e Estimulo a Aprendizagem

Natureza da Despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento da despesa Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo .

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fernanda Linhares dos Santos

E-mail: fernanda.santos@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, considera-se viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico titular

Fernanda Linhares dos Santos

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Assistente especializado

fernanda.santos@trt12.jus.br

Ramal 4146

Integrante Demandante e Técnico substituto:

Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 7397

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Diretora de Divisão - CJ-01

fernanda.santos@trt12.jus.br

Ramal 4146

Integrante Administrativo titular:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 12 de agosto de 2026.